



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

PROCESSO PMAC Nº 2363/2021

I – PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.686/0001-01, com sua sede da prefeitura no Município de Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Cachoeirinha, Zona Rural, município de Alfredo Chaves/ES CEP: 29.240-000, doravante denominado **CONSORCIADO**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei nº 682/91, inscrito no CNPJ sob nº 14.808.407.0001-54, com sede à Rua Cais Costa Pinto, 268, Centro, Alfredo Chaves – ES, CEP: 29.240-000, neste ato representado pela, Sr.ª Silvia Pinto Ferreira, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 093.315.357-08 e CI Nº 2146815, residente na Rua Pedro Bonacossa, nº 48, Bairro Ouro Branco, CEP: 29.240-000, Alfredo Chaves-ES e;

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Costa Pereira, nº 323, Centro, Anchieta-ES, CEP 29230-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. **FABRÍCIO PETRI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 080.134.247-31, residente e domiciliado à Rua Augusto Freire Louto, nº 169, Alvorada, Anchieta/ES, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si ajustado o que segue, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 01/2020, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005¹, pelo Decreto Federal 6.017/2007², pela Portaria STN/SOF nº 72/2012³, pelo Estatuto do Consórcio Público do CIM Expandida Sul, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos no Item XIV do Contrato de Consórcio Público firmado, bem como garantir a realização dos serviços em saúde disponibilizados por este Consórcio através da tabela de procedimentos e Valores do CIM-Expandida Sul, aprovada através de Assembleia Geral.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

¹ Lei Federal 11.107/2005: Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

² Decreto Federal 6.017/2007: Regulamenta a Lei nº 11.107/2005.

³ Portaria STN no 72 / 2012: Regulamenta a forma de contabilização dos consórcios públicos.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público e na disponibilizados por este Consórcio através da tabela de procedimentos e Valores do CIM-Expandida Sul;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados;
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, contábil, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera a Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 01/2020 acrescentando, mensalmente, no código de despesa nº 3.3.71.70.00, o valor de R\$26.768,75 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) do valor inicialmente contratado, totalizando um acréscimo de R\$ 240.918,75 (duzentos e quarenta mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), o qual é computado no montante global.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- **Projeto/Atividade:** 120003.1030200182.116

- **Orgão:** 120

- **Unidade:** 003 – ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

- **Natureza da despesa:**

31717000000 –RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

31717000000 –RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

31717000000 –RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

44717000000 –RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

- Fonte de Recurso:1211/1214

- Ficha: 44/45/46

V – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento de aditivo terá sua vigência a partir da sua assinatura, desde que devidamente publicado na forma da lei.

VI – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Rateio n.º 01/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Anchieta/ES, 01 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES
CONSORCIADO
FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

SILVIA PINTO FERREIRA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL
FABRÍCIO PETRI
PRESIDENTE